



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 093

DE 26 DE JUNHO DE 1986

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O  
DIA DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE JI-PARANÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".-

ROBERTO JOTÃO GERALDO, Prefeito Municipal de  
Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, anualmente, FERIADO  
MUNICIPAL, o dia 22 de novembro, em comemoração ao aniversário da  
criação do Município de Ji-Paraná.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal, promoverá  
anualmente, atividades recreativas, esportivas, culturais, sociais  
e cívicas para comemorar o evento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Ji-Paraná, 26 de junho de 1986

  
ROBERTO JOTÃO GERALDO  
Prefeito Municipal

